



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus**  
**Estado da Bahia**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021**

Ante os elementos contidos no presente processo devidamente justificado;  
CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou inexigível a licitação em favor a empresa **GALVÃO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 08.589.315/0001-28**.

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Controle Interno atesta o cumprimento de exigências legais que autorizam a contratação direta;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 003/2021.

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA

**Favorecido:** GALVÃO E ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 08.589.315/0001-28

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**Valor Global:** R\$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais)

**Fundamento Legal:** Artigo. 25, inciso II e art. 13, incisos I, II, III e V da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos autos.

**Dotação Orçamentária:**

<b>Unidade:</b>	0101 - Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus
<b>Projeto / Atividade</b>	2001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal
<b>Fonte de Recurso</b>	0 - Recurso Ordinário
Mão de Obra 60%: R\$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais).	
Insumos 40%: R\$ 39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).	
<b>Elemento</b>	33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Santo Antônio de Jesus, 14 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.**  
Presidente da Câmara Municipal.

